

F-3290

BND'S
AP / CCPED
Centro de Pesquisas
e Dados

PERSPECTIVAS DE EVOLUÇÃO DO FUNDO
PIS/PASEP

BNDES
AP / COPED
Centro de Pesquisas
e Dados

ASSUNTO: PERSPECTIVAS DE EVOLUÇÃO DO FUNDO PIS/PASEP

1 - ESTIMATIVA DO COMPORTAMENTO DA ARRECADAÇÃO
E DAS RETIRADAS DO FUNDO PIS/PASEP

2 - PROPOSTAS DE MODIFICAÇÃO NA ATUAL SISTEMÁ-
TICA DE FUNCIONAMENTO DO FUNDO PIS/PASEP

ELABORAÇÃO: COTEC 007 /79

INDICE

ASSUNTO	PAG.
1 - ESTIMATIVA DO COMPORTAMENTO DA ARRECADAÇÃO E DAS RETIRADAS DO FUNDO PIS/PASEP	2
A) ANTECEDENTES	3
B) PREMISSAS BÁSICAS	5
C) CONCLUSÕES	10
2 - PROPOSTAS DE MODIFICAÇÃO NA ATUAL SISTEMÁ- TICA DE FUNCIONAMENTO DO FUNDO PIS/PASEP..	14
A) ANTECEDENTES	15
B) PROPOSTAS	18
3 - ANEXO I - INFORMAÇÕES SOBRE A SISTEMÁTICA ATUAL DE FUNCIONAMENTO DO FUNDO PIS/PASEP.	29
1 - FINALIDADES	30
2 - COMPOSIÇÃO DO FUNDO PIS/PASEP	30
3 - PARTICIPAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	34
4 - DISTRIBUIÇÕES - RETIRADAS	35
5 - APLICAÇÕES	36
4 - ANEXO ESTATÍSTICO	38

-
- 1 - ESTIMATIVA DO COMPORTAMENTO DA ARRECADAÇÃO E DAS RETI-
RADAS DO FUNDO PIS/PASEP
-

A) ANTECEDENTES

Trabalho apresentado pela CEF e BB, em 06/03/79, ao Conselho Diretor do PIS/PASEP, indica a "exaustão contínua dos recursos do Fundo PIS/PASEP (*), ante o crescente volume de recursos necessários à cobertura dos saques do 14º salário (abono)."

2 - Por solicitação do Sr. Chefe da COTEC, grupo técnico misto COTEC/DEREC (**) analisou o trabalho acima referido, concluindo:

- a) - quanto à arrecadação: foi estimada apenas de acordo com os índices da correção monetária atual e prevista, não se levando em conta o crescimento diferenciado dos diversos setores da economia que, através das empresas, cotizam

(*) - Vide trabalho CEF/BB

(**) - Marcello Averbug - COTEC

Frederico Kautz - COTEC

Nelson Tavares Filho - COTEC

Oscar Möller Junior - DERE

o Fundo. Tampouco foi levado em conta o crescimento do Produto Interno Bruto, apesar de ser evidente sua relação com o montante arrecadado pelo Fundo;

- b) - quanto aos cadastrados com direito ao abono : a base inicial de cálculo para o número previsto de futuros participantes com direito a abono está integralmente errada, pois o dado inicial - 8 milhões de pessoas, em 1978/79, é falso; o número exato é bem menor: 6 milhões de participantes. Teria havido confusão entre número total de cadastrados no PIS/PASEP, com o número total de cadastrados no PIS/PASEP com direito ao abono;
- c) - decorre do enunciado nos itens acima que, obviamente, a tese central do estudo CEF/BB não reflete a realidade, na medida em que, reconhecidamente, há superestimação do número de cadastrados com direito a abono e subestimação da arrecadação do Fundo PIS/PASEP nos anos vindouros.

3 - Destarte, fez-se mister elaborar revisão detalhada dos cálculos anteriormente realizados pela CEF/BB; utilizando-se premissas mais condizentes com a realidade dos fatos e-

conômicos e da evolução demográfica brasileira.

4 - São estas premissas que norteiam a revisão, bem como as consequentes conclusões, que enunciam-se abaixo:

B) PREMISSAS BÁSICAS:

Para fins de estimar o comportamento futuro da arrecadação e das retiradas do FUNDO PIS/PASEP, adotou-se:

B.1) - quanto aos cadastrados:

- O número de cadastrados no período 1981/85 foi estimado pela taxa média geométrica de crescimento da população economicamente ativa não agrícola (4,6%), observada no período 1960/70;
- No período 1985/2000 foi utilizada a taxa média geométrica de crescimento da população economicamente ativa total (2,6%), observada no período 1960/70;
- Para o ano de 1979 foi utilizada uma estimativa correspondente ao cadastramento médio mensal observado no período janeiro/maio do ano em curso;
- No que se refere ao ano de 1980, foi utilizada a taxa média aritmética correspondente às taxas estimadas para os anos imediatamente anterior e posterior (6,75%).

B.2) - quanto à arrecadação:

- Estimada por regressão linear em relação ao PIB, através da equação:

$$Y = -20\,227,56351 + 0,022\,564\,933\,4 X,$$

$$r^2 = 0,958$$

onde:

Y = arrecadação

X = PIB

NOTA SOBRE O PIB:

- O crescimento do PIB foi estimado pela utilização de taxas médias geométricas incrementais em diversos períodos:

- a) - para o período 1979/85, seu crescimento foi estimado pela taxa de 6,422 correspondente ao período 1974/77;
- b) - para o de 1990/2000, pela taxa de 8,126 correspondente ao período 1965/77;
- c) - para o período intermediário seu crescimento foi estimado pela taxa de 7,274, que corresponde à média aritmética das duas taxas anteriores;

B 3) - quanto ao pagamento do abono (14º salário):

O montante de recursos necessários para o pagamento a-

nual dos abonos foi estimada pela equação:

- Total de recursos (ano T) = $\left[90\% \text{ do número de cadastrados no ano (T-5)} - 15\% \text{ do número de cadastrados no ano (T-1)} \right] \times \text{o valor do salário mínimo no ano T (*)}$,
- Supôs-se que 5% dos cadastrados recebem salários superiores a cinco salários mínimos e que 5% correspondem à soma do número dos duplo cadastrados com o número de falecidos.
- Excluiu-se, ainda, 15% do número de cadastrados no ano anterior, em virtude de ser esse o percentual correspondente à falta de informação salarial (ou seja, não constam da RAIS - Relação Anual de Informações Sociais -).

B.4) - quanto aos rendimentos:

O valor de rendimentos distribuídos anualmente aos participantes foi estimado pela equação:

- $\text{RENDIMENTOS} = 3\% \times \text{quota média do ano anterior} \times \left[\text{número de cadastrados no ano anterior} - \text{número de cadastrados que receberam o abono} - \text{número de duplo cadastrados} - \text{número de falecidos} - \text{grupamento sobre o qual não consta informação salarial} \right]$

(*) - Na medida em que os cálculos forem realizados em cruzeiros constantes, utilizou-se o salário mínimo regional do Rio de Janeiro, estabelecido em maio/79 = Cr\$ 2.268,00

- Entende-se por:

$$\text{Quota média} = \frac{0,95 \times \text{patrimônio líquido do ano anterior}}{\text{número de cadastrados no ano anterior}}$$

- Logo:

$$\text{RENDIMENTOS} = \frac{0,03 \times 0,95 \times \text{patrimônio líquido do ano anterior}}{\text{número de cadastrados no ano anterior}} \times$$

$$\times \left[\text{número de cadastrados no ano anterior} - 90\% \text{ do número de cadastrados há 5 anos} + 15\% \text{ do número de cadastrados no ano anterior} - 5\% \text{ do número de cadastrados no ano anterior} - 15\% \text{ do número de cadastrados no ano anterior} \right]$$

- Conclui-se que:

$$\text{RENDIMENTOS} = \frac{0,0285 \times \text{patrimônio líquido do ano anterior}}{\text{número de cadastrados no ano anterior}} \times$$

$$\times \left[95\% \text{ do número de cadastrados no ano anterior} - 90\% \text{ do número de cadastrados há 5 anos} \right]$$

B.5) - quanto aos saques de quotas:

- O valor total dos recursos necessários para pagamento dos saques de quotas foi estimado pela equação:

$$\text{Montante de recursos} = \text{números de saques} \times \text{patrimônio líquido do ano anterior} \div \text{número de cadastrados do ano anterior}$$

rior

- NOTA: O número de saques foi estimado por regressão linear em relação ao tempo, baseado em dados retrospectivos (*)

B.6) - quanto às comissões dos órgãos gestores do Fundo PIS/PASEP:

- A comissão do BNDE foi estimada pela equação:

$$\text{COMISSÃO BNDE} = 0,005 \times \text{patrimônio líquido do Fundo PIS/} \\ \text{/PASEP}$$

- As comissões da CEF e BB foram estimadas pela equação:

$$\text{COMISSÃO CEF/BB} = 0,015 \times \text{patrimônio líquido do Fundo PIS/} \\ \text{/PASEP}$$

B.7) - quanto às transferências ao BNDE:

- As transferências de recursos ao BNDE foram estimadas por:

$$\text{Transferência} = \text{arrecadação} - [\text{abono} + \text{rendimentos} + \text{sa-} \\ \text{ques de cotas} + \text{comissão do BNDE} + \text{comissão CEF/BB}]$$

(*) - Tecnicamente, este tipo de cálculo é recomendado para lapsos curtos de tempo; foi, no entanto, utilizada no longo prazo devido a dificuldade de estimar o comportamento dos saques de quotas por outro critério técnico, menos arbitrário e mais factível.

c) CONCLUSÕES:

Desde que aceitas e adotadas as premissas básicas estabelecidas acima, conclui-se que:

C.1) - No período estudado (1979/2000), a arrecadação do Fundo PIS/PASEP sempre se manterá superior à soma das retiradas específicas (pagamento do abono + rendimentos das quotas + saques de quotas) com as comissões pagas aos gestores do Fundo. (Vide Quadro I)

C.2) - Observe-se, no entanto, que o valor total das retiradas específicas (pagamento do abono + rendimentos de quotas + saques de quotas) mais as comissões pagas às instituições financeiras gestoras do Fundo PIS/PASEP, crescem mais proporcionalmente, no período em análise (1979/2000), do que a arrecadação.

Em 1979, essas retiradas devem situar-se em torno de 49,3% da arrecadação; segundo o estimado, este percentual deverá aumentar para cerca de 63% no ano 2000. (Vide Quadro II)

C.3) - Por oportuno, convém esclarecer que o pagamento do abono (14^o salário), hoje (1979) representando 35,8% da arrecadação total do Fundo PIS/PASEP, representará 23,1% no ano 2000, segundo o previsto;

Para efeitos, deste cálculo, foi considerado o atual maior salário mínimo regional, e que este sa-

lário mínimo conservaria seu valor real atual.

C.4) - De acordo com a análise realizada, identifica-se que no período 1979/1984, as transferências de recursos do Fundo PIS/PASEP para o BNDE devam sofrer uma retração, em termos reais, de 18% (passam de 31,5 bilhões de cruzeiros, em 1979, para 25,9 bilhões, em 1984 (*), sendo que, a partir de 1985, essas transferências terão seu valor real aumentado constantemente.

(*) - Valores em cruzeiros de 1978

QUADRO I
ESTIMATIVA DO COMPORTAMENTO DO FUNDO

12

PIS / PASEP
1979 ~ 2000

Cr\$ milhões de 1978

ANO	ARRECADAÇÃO	ABONO	RENDIMENTOS	SAQUE DE COTAS	COMISSÕES		TRANSFERÊNCIAS AO BNDE
					BB+CEF	BNDE	
1979	62.262,0	22.285,2	1.506,9	4.030,7	2.172,1	724,0	31.543,1
1980	67.559,4	27.202,3	1.551,9	4.929,4	2.717,5	905,8	30.252,5
1981	73.197,1	32.291,1	1.696,3	6.545,1	3.259,7	1.086,6	28.318,3
1982	79.196,9	37.150,9	1.743,0	8.393,0	3.788,6	1.262,9	26.858,5
1983	85.581,9	41.777,2	1.745,6	10.312,1	4.311,2	1.437,1	25.998,7
1984	92.377,0	45.986,5	1.747,4	12.282,8	4.836,3	1.612,1	25.911,9
1985	99.608,4	49.344,0	1.820,9	14.323,9	5.375,9	1.792,0	26.951,7
1986	108.325,3	51.613,4	2.024,1	16.435,0	5.947,6	1.982,5	30.322,7
1987	117.676,3	54.244,9	2.073,7	19.040,3	6.587,6	2.195,9	33.533,9
1988	127.707,4	57.004,3	2.109,9	21.967,1	7.295,8	2.431,9	36.898,4
1989	138.468,2	59.895,6	2.125,8	25.236,5	8.076,5	2.692,2	40.441,6
1990	150.011,7	62.928,8	2.115,0	28.886,3	8.934,5	2.978,2	44.168,9
1991	163.845,3	64.564,9	2.339,6	32.932,9	9.875,0	3.291,7	50.841,2
1992	178.803,1	66.244,1	2.585,8	37.387,5	10.945,3	3.648,4	57.992,0
1993	194.976,1	67.966,5	2.866,1	42.469,4	12.156,6	4.052,2	65.465,3
1994	212.463,8	69.733,9	3.183,4	48.207,8	13.518,0	4.506,0	73.314,7
1995	231.372,3	71.546,1	3.540,0	54.688,7	15.039,8	5.013,3	81.544,4
1996	251.817,3	73.407,0	3.938,1	61.929,7	16.732,5	5.577,5	90.232,5
1997	273.923,7	75.315,9	4.381,3	70.022,1	18.608,2	6.202,7	99.392,5
1998	297.826,4	77.274,7	4.872,3	78.985,4	20.679,7	6.893,2	109.121,1
1999	323.671,5	79.222,0	5.523,4	88.620,1	22.961,5	7.653,8	119.690,7
2000	351.616,7	81.343,2	6.013,2	99.848,5	25.472,6	8.490,9	130.448,3

ELABORAÇÃO COTEC/BNDE

QUADRO IIFUNDO PIS/PASEP

ESTIMATIVA DA RELAÇÃO ENTRE A ARRECADAÇÃO E O
TOTAL DAS RETIRADAS ESPECÍFICAS E DAS COMISSÕES
DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS GESTORAS DO FUNDO

(1979/2000)

Cr\$ milhões de 1978

ANO	ARRECADAÇÃO (A)	TOTAL DAS RETIRADAS + COMISSÕES (B)	B/A
1979	62.262,0	30.719,9	49,3
1980	67.559,4	37.306,9	55,2
1981	73.197,1	44.878,8	61,3
1982	79.169,9	52.338,4	66,1
1983	85.581,9	55.272,0	64,6
1984	92.377,0	66.465,1	71,9
1985	99.608,4	72.646,7	72,9
1986	108.325,3	78.002,6	72,0
1987	117.676,3	84.142,4	71,5
1988	127.707,4	90.809,0	71,1
1989	138.468,2	98.026,6	70,8
1990	150.011,7	105.842,8	70,6
1991	163.845,3	113.004,1	69,0
1992	178.803,1	120.811,1	67,6
1993	194.976,1	129.540,8	66,4
1994	212.463,6	139.149,1	65,5
1995	231.372,3	149.827,9	64,8
1996	251.817,3	161.584,8	64,2
1997	273.923,7	174.531,2	63,7
1998	297.826,4	188.705,3	63,4
1999	323.671,5	203.980,8	63,0
2000	351.616,7	221.168,4	62,9

2 - PROPOSTAS DE MODIFICAÇÃO NA ATUAL SISTEMÁTICA DE FUNCIONA-
MENTO DO FUNDO PIS/PASEP

A) ANTECEDENTES

A criação dos Fundos PIS e PASEP, hoje unificados em fundo único, obedeceu a objetivos claros e definidos, englobados na coincidência do binômio desenvolvimento social/crescimento econômico.

2 - Efetivamente, de acordo com as finalidades econômicas e sociais que consubstanciaram sua criação, o Fundo PIS/PASEP visa proporcionar a formação de patrimônio individual (aos participantes cadastrados é concedido o direito de sacar suas quotas em caso de casamento, invalidez e/ou de aposentadoria), e estimular a poupança compulsória (os empregadores cotizam o Fundo em benefício dos participantes), possibilitando destarte a acumulação de recursos financeiros que são injetados no processo produtivo, visando a maximizar aumento da produção física de bens e serviços prioritários no País, e paralelamente benefícios sociais (atenuação de desequilíbrios regionais e geração de novos empregos).

3 - O aspecto redistributivo de renda no que concerne ao funcionamento do Fundo, foi posteriormente sublinhado (Lei Complementar nº 26, de 1975), ao garantir para os participantes cadastrados há pelo menos cinco anos, e auferindo rendas

até cinco salários-mínimos regionais, o direito de sacar, ao final de cada exercício, um abono correspondente, em valor, a um salário-mínimo regional.

4 - Atualmente, após seis exercícios dos Fundos PIS e PASEP, e dois do Fundo unificado PIS/PASEP, ou seja, após oito anos, há indícios (*) claros de que o funcionamento do Fundo PIS/PASEP, e logo das premissas que nortearam sua criação, bem como a sistemática de arrecadação, de retiradas e de aplicação dos recursos financeiros do Fundo, venham a ser revistas por seu Conselho Diretor.

5 - A necessidade de uma revisão detalhada do funcionamento do Fundo é decorrência da própria conjuntura política atual, bem como de razões específicas, de natureza econômica e administrativa. É óbvio, no entanto, que o cerne da questão: que modificações serão propostas na atual sistemática de funcionamento do Fundo? está intimamente ligado à definição política mais abrangente: as modificações em estudo atualmente traduzir-se-ão em uma ênfase no ângulo incremento da poupança compulsória ou no enfoque redistributivo de renda do Fundo?

(*) - As sucessivas entrevistas mantidas nos últimos dois meses pelo grupo técnico do BNDE, responsável pelo presente trabalho, com os representantes da CEF e do BB, foram essenciais para a elaboração de alguns dos comentários que seguem.

6 - Nessa ordem de idéias, o estudo realizado pela CEF e pelo BB, citado na primeira parte do presente trabalho, explicita a necessidade e a urgência de se realizar uma revisão do funcionamento do Fundo (ao alertar que, em 1984, as retiradas realizadas pelos participantes devam ultrapassar os recursos financeiros arrecadados pelo Fundo). Paralelamente, tanto na forma bem como na essência, municia a corrente que enfatiza o incremento da poupança compulsória em detrimento do ângulo redistributivo de renda.

7 - Levando em consideração o acima exposto, bem como as conclusões que chegou, na primeira parte, sobre o comportamento futuro da arrecadação e das retiradas do Fundo PIS/PASEP, o grupo técnico do BNDE elaborou uma série de propostas visando modificar a atual sistemática de funcionamento do Fundo. En focando a questão de forma a englobar os seus diversos ângulos (político, administrativo, econômico e social), a linha mestra que norteou a elaboração das propostas procura evitar o falso dilema: redistribuição versus acumulação, considerando que os dois objetivos não são antagônicos, mas sim coincidentes, e de vem necessariamente ser preservados.

8 - Eis o seu enunciado:

B) PROPOSTAS DE MODIFICAÇÃO DA ATUAL SISTEMÁTICA DE
FUNCIONAMENTO DO FUNDO PIS/PASEP

B.1) - quanto ao aspecto político:

- Na medida em que um dos objetivos do Fundo PIS/PASEP é o de integrar o empregado na vida e no desenvolvimento das empresas, e considerando que o trabalhador, em última análise, é o beneficiário final dos recursos do Fundo PIS/PASEP, a implementação da decisão de fazer participarem representantes dos empregados no Conselho Diretor do Fundo PIS/PASEP é imprescindível e urgente.
- Certos aspectos específicos na atual sistemática de arrecadação e de retiradas do Fundo PIS/PASEP, na medida em que não resguardam os direitos dos participantes (apesar de garantidos pela legislação), (*) certamente teriam sido ajustados, de forma a beneficiar mais homogeneamente os, hoje, 25 milhões de brasileiros cadastrados no Fundo, caso seus representantes diretos já tivessem acesso ao diálogo participativo e ao processo decisório de funcionamento do Fundo.

(*) - Apesar de 25 milhões de empregados estarem cadastrados, só os listados na RAIS (ou seja 18 milhões) têm direito a sacar o equivalente a seus direitos. Por oportuno, relembra-se que a responsabilidade de declarar a RAIS cabe aos empregadores e não aos empregados.

B.2) - quanto ao aspecto administrativo:

- Observe-se que, hoje, apesar de o Fundo PIS/PASEP ser único, ainda não foi consolidada sua administração centralizada. De corre de tal fato, a coexistência de normas, critérios e sistêmáticas, tanto de arrecadação como de retiradas, dispares e heterogêneas.

Algumas anotações a esse respeito:

- a) - não há cadastro único para os participantes do Fundo PIS/PASEP;
- b) - apesar de existirem mais de um milhão de empresas cadastradas no C.G.C., segundo dados obtidos junto à CEF, tão somente cerca de um terço dessas empresas recolhem cotizações ao PIS;
- c) - apesar de existirem, em 1978, cerca de 25 milhões de cadastrados no Fundo PIS/PASEP, o número de empregados declarados na RAIS, pelos empregadores, não ultrapassa cerca de 18 milhões;
- d) - empresas públicas e sociedades de economia mista recolhem segundo as normas do PASEP, enquanto o setor privado recolhe segundo as do PIS. Ora, na medida em que pelas normas do PASEP incide uma alíquota de 0,8% sobre a receita bruta operacional, as primeiras recolhem somas superiores às empresas privadas.

- Em termos administrativos, portanto, com a finalidade precípua de aperfeiçoar, e tornar mais eficiente a arrecadação dos recursos financeiros, bem como a de agilizar e homogeneizar a distribuição dos abonos e das retiradas específicas, é imprescindível criar uma estrutura administrativa normativa única para os dois fundos, e compatibilizar as formas de contribuição para o PIS e o PASEP.

B.3) - quanto ao incremento da poupança compulsória:

- Dois argumentos fundamentais justificam as propostas visando especificamente a aumentar o volume de recursos financeiros gerados pelo Fundo PIS/PASEP, e canalizados para investimentos produtivos. São eles:
 - a) - antes de mais nada, o fato de que o valor total das retiradas específicas (pagamento do abono + rendimento das quotas + saques das quotas) somado às comissões pagas às instituições financeiras gestoras do Fundo PIS/PASEP, tendem a crescer mais proporcionalmente, no longo prazo, do que a arrecadação. (Vide conclusão C.2, pag. 8, na primeira parte do presente trabalho.)
 - b) - e, por outro lado, o expressivo significado sócio-econômico das aplicações desses recursos financeiros no fomento da economia brasileira. Em 1979, em um orçamento de cerca de 30 bilhões de cruzeiros, os recursos do PIS/PASEP re-

presentam 45% do total dos desembolsos do Sistema BNDE. A aplicação, por parte do Banco, desses recursos obedece firmemente a critérios prioritários, delineados pelo Governo e representam um suporte substancial à empresa privada nacional.

- Aceitos os argumentos acima, e considerando-se o peso pouco expressivo, em termos relativos, da parte da poupança compulsória canalizada para investimentos produtivos (PIS/PASEP) no total da poupança financeira bruta interna (*), ou mesmo comparando-a à poupança financeira externa canalizada para o País (**), é factível estudar uma série de propostas que, se eventualmente implementadas em seu conjunto, deverão necessariamente interagir de forma a aumentar expressivamente os recursos disponíveis para investimentos. Enfatiza-se que os incrementos estimados abaixo devam necessariamente ser revistos, à luz de estatísticas mais detalhadas, e não disponíveis atualmente.

(*) - O fluxo, em final do período, do PIS/PASEP, em 1978, representou só 8% do total da poupança financeira bruta interna. - Dados: Relatório Anual, BACEN, 1978.

(**) - O fluxo, em final de período, do PIS/PASEP, em 1978, representou tão somente cerca de 50% do total da poupança financeira externa.

Dados: Relatório Anual, BACEN, 1978.

PROPOSTAS PARA O INCREMENTO DA POUPANÇA COMPULSÓRIA:

- a) - fiscalizar mais atentamente as empresas cadastradas no CGC, e que estão inadimplentes, pois não cotizam o PIS;
- b) - proibir a retirada da distribuição + rendimentos das quotas, para todo e qualquer participante cadastrado que gane mais de cinco salários-mínimos. Dada a particular estrutura de distribuição de renda no País, considera-se que 8% dos cadastrados no PASEP, e tão somente 5% dos cadastrados no PIS, incluem-se nesta faixa de rendimentos;
- c) - aumentar a alíquota vigente de 0,75% do faturamento, para a de 0,80% das receitas operacionais e não-operacionais das empresas que cotizam o PIS; por oportuno, cabe esclarecer que, segundo o decreto-lei nº 1598, de 26.12.77, faturamento é entendido como não incluindo as receitas não-operacionais. Ora, na atual conjuntura econômico-financeira do País, é comum o montante de receitas não-operacionais superar largamente o das operacionais.
- d) - homogeneizar as formas de contribuição para o PIS das instituições financeiras, sociedades seguradoras, empresas cuja atividade preponderante for a prestação de serviços e as que não realizem vendas de mercadorias, modi-

ficando a atual sistemática de arrecadação (5% do imposto de renda devido), para 0,80% da receita bruta das empresas enquadradas nessa categoria. Um argumento essencial em favor dessa proposta é o fato de que a atual alíquota de 5% do imposto de renda na medida em que incide sobre 30% do lucro líquido das empresas dessas categorias e mesmo admitindo que esse lucro atinja 20% das receitas, corresponde a uma contribuição para o PIS que atinge, em média, tão somente 40% do cotizado pelas indústrias de transformação. Em outros termos, a atual legislação de contribuição, a nível do PIS, beneficia o setor financeiro e o prestador de serviços, em detrimento do setor industrial.

Todavia, esclarece-se que as propostas acima não implicam modificações quaisquer nas formas de contribuição, para o PIS:

- 1) - das empresas, excetuando-se as instituições financeiras quando deduzem 5% do Imposto de Renda devido, recolhendo esta parcela ao Fundo;
- 2) - das empresas cujas atividades sejam sem fins lucrativos, que recolhem sua contribuição sobre as respectivas folhas de pagamentos.

Observa-se que as medidas propostas nos itens c) e d), acima, caso eventualmente aceitas e implementadas, terão o mérito de uniformizar e de homogeneizar as formas de arrecadação de todas as empresas do País, para o Fundo PIS/PASEP, en

cerrando de vez com as práticas discriminatórias vigentes entre empresas públicas e empresas privadas, e entre indústrias e setores financeiro, ficando explícito que, de acordo com a proposta acima, as empresas públicas passariam a cotisar 0,80% sobre suas receitas operacionais, e também, as não operacionais.

A adoção das medidas propostas acima, além dos efeitos benéficos tangíveis que trará para a desburocratização e para o aperfeiçoamento e a agilidade administrativas do Fundo PIS/PASEP, deverá necessariamente aumentar sua arrecadação. A esse respeito:

- a) - estima-se que a adoção da medida proposta no item d) deverá mais que duplicar o valor das arrecadações das instituições financeiras, sociedades seguradoras e outras empresas que não realizem vendas de mercadorias. No exercício de 1978/79, a arrecadação deste setor foi de cerca de 1 bilhão de cruzeiros. (Dados CEF)
- b) - a adoção simultânea das medidas propostas nos itens c) e d), visando a total uniformização e homogeneização do sistema de arrecadações do Fundo PIS/PASEP, significará um incremento expressivo do valor arrecadado, estimando-se este acréscimo em cerca de 10% do total arrecadado pelo PIS, o que teria significado no exercício 1978/79, Cr\$ 3,5 bilhões; e isto sem computar a parcela de 0,8% das receitas não operacionais das empresas, por não existirem dados confiáveis sobre seu valor.

B.4) - quanto ao aspecto redistributivo de renda:

- Os legisladores, ao elaborarem os textos de lei instituindo os Fundos PIS e PASEP, tinham em mente a criação de um patrimônio individual para os empregados nos setores público e privado. O aspecto redistributivo de renda advém do fato que os empregadores cotizam em benefício dos empregados, sem quaisquer ônus para esses últimos. Posteriormente, a utilização do Fundo PIS/PASEP como instrumento de política econômica visando incrementar ao poder aquisitivo da parcela mais pobre da população brasileira, ficou evidenciado ao se decidir que os participantes cadastrados há pelos menos cinco anos, e auferindo rendimentos até cinco salários-mínimos, têm direito a sacar, anualmente, um abono correspondente a um salário-mínimo regional.
- Na medida em que, dada a atual estrutura heterogênea de distribuição de renda no País, mais de 90 milhões de brasileiros, ou seja, cerca de 90% da população, representam o universo da população de baixa renda do País (auferem rendimentos até cinco salários-mínimos), é imprescindível que nas propostas visando modificar a atual sistemática de funcionamento do Fundo PIS/PASEP fiquem resguardados e garantidos os objetivos sociais perseguidos desde sua criação.
- Sob esse enfoque, e com a finalidade precípua de tornar ainda mais amplo e abrangente o aspecto redistributivista de

renda do Fundo PIS/PASEP, alinhavam-se abaixo as seguintes propostas:

PROPOSTAS VISANDO A ENFATIZAR O ENFOQUE REDISTRIBUTIVISTA DE RENDA DO FUNDO PIS/PASEP:

- 1) - Na medida em que, segundo informações colhidas pelo grupo técnico do BNDE, responsável pelo presente trabalho, há indícios de que está sendo estudada uma redução no universo dos cadastrados com direito ao abono, de forma a atingir somente aqueles ganhando até três (3) salários-mínimos, propõe-se que seja mantido o texto da Lei Complementar nº 26, de 1975, no que se refere ao pagamento do abono para os que ganham até cinco salários-mínimos.
- 2) - Considerando que, atualmente, o abono só é pago àqueles cadastrados que, além de preencherem as condições estabelecidas pela legislação, estão listados na RAIS, e cientes do fato que há omissões, por parte dos empregadores, no que concerne essas declarações, propõe-se que seja feito controle severo dos empregadores, justificando-se até estudar um sistema de multas para os omissos na entrega, fora dos prazos da RAIS; observa-se que isto não é feito atualmente, não havendo, destarte, ne

nhuma penalização prevista para os casos de omissão.

3) - O sistema ora vigente de distribuição de quotas, no Fundo PIS/PASEP, reforça uma estrutura desigual de renda, tendo em vista que beneficia os participantes que ganham maior salário (uma vez que parte dessa distribuição é feita proporcionalmente aos salários percebidos).

- Nesse contexto, propõe-se que seja reformulada a sistemática atual de distribuição dos benefícios do Fundo PIS/PASEP, tornando-a linear: dividir a massa de recursos arrecadados pelo número total de participantes, cabendo a todos valor idêntico de quota.

- Tal medida, caso aceita, e implementada, traria os seguintes efeitos benéficos:

- a) - simplificação da sistemática de cálculo de distribuição de quotas, com ganhos expressivos nos aspectos administrativo e burocrático;
- b) - uma homogeneização do valor das quotas distribuídas, mais consentânea com a perspectiva redistributivista de renda do Fundo PIS/PASEP, na medida em que um decréscimo na distribuição aos que ganham mais significa um acréscimo para a parcela mais pobre dos participantes.

Para finalizar, é conveniente ressaltar que, a maximização desejável dos efeitos perseguidos é decorrência de uma implementação global e coincidente das propostas acima listadas.

Assim é que o enfoque redistributivista de renda do Fundo será definitivamente realçado, com benefícios paralelos para o incremento da poupança compulsória, desde que ao se implementar as propostas enunciadas, decida-se igualmente proibir as retiradas tanto da distribuição (em caso de casamento), bem como dos rendimentos das quotas (anualmente, como hoje é feito) para todo e qualquer participante que ganhe mais de cinco salários-mínimos. Esses participantes só teriam direito a sacar seu patrimônio em caso de invalidez e aposentadoria.

* * *

ANEXO I

- 3 - INFORMAÇÕES SOBRE A SISTEMÁTICA ATUAL DE FUNCIONAMENTO
DO FUNDO PIS/PASEP
-

1 - Finalidades

- 1.1 - PIS - Destinado a promover a integração do empregado na vida e no desenvolvimento das empresas.

De acordo com suas finalidades econômicas e sociais, proporciona a formação de patrimônio individual, estimulando a poupança, corrigindo as distorções na distribuição da renda e possibilitando a acumulação de recursos que são aplicados visando ao aumento da produção nacional.

- 1.2 - PASEP - Tem por finalidade assegurar especificamente ao servidor público, a fruição de patrimônio individual progressivo, estimulando a poupança e possibilitando a paralela utilização dos recursos acumulados em favor do desenvolvimento econômico-social.

2 - Composição do Fundo PIS/PASEP

PIS

- 2.1 - Depósitos efetuados pelas empresas na C.D.F. As contribuições ocorrem em duas parcelas:

- a) dedução em 5% do imposto de renda devido, processando-se o seu recolhimento ao Fundo, juntamente com o pagamento do imposto. A dedução é feita sem prejuízo do direito de utilização de incentivos fiscais, e calculada com base no valor do imposto devido;
- b) 0,75% do faturamento da empresa; a contribuição é calculada sobre a receita bruta, assim definida no artigo 12 do Decreto-lei nº 1598, de 26.12.77, compreendendo o produto da renda de bens nas operações de conta própria e o preço dos serviços prestados.

2.2 - As instituições financeiras, sociedades seguradoras e outras empresas que não realizem vendas de mercadorias, participam do PIS com contribuição de 5% sobre o valor do imposto de renda devido.

2.3 - O C.M.N. pode alterar até 50%, para mais ou para menos, os percentuais referentes ao item 2.2.

2.4 - A empresa cuja atividade preponderante for a prestação de serviços, contribui para o PIS com duas parcelas:

- a) 5% sobre o imposto de renda devido, ou

como se devido fosse (Ver Resolução nº 482 item III);

- b) valor igual ao que for apurado na forma do item a, com recursos próprios.

(o mesmo para empresa que executar, por administração, empreitada, subempreitada, ou por conta própria, obras hidráulicas, de construção civil, de demolição, conservação e reparação de edifícios, estradas, etc. ou que realizar incorporação imobiliária disciplinada na Lei nº 4.591 de 16.12.64).

2.5 - Foi fixado, em setembro de 1970, o percentual de 2,5% sobre o preço de bilhetes de loteria vendidos pela C.E.F., destinado a constituir o Fundo de Implantação do PIS, para aplicação na aquisição de equipamentos etc., necessários à gestão inicial do PIS. O Fundo de Instalação foi extinto automaticamente em 31.12.74.

2.6 - Constituem ainda recursos do Fundo PIS/PASEP:

- juros, correção monetária e multas devidas pelos contribuintes, em decorrência da inobservância das obrigações a que estão sujeitos;
- amortizações provenientes de aplicações

dos recursos através de operações financeiras;

- o resultado das operações financeiras realizadas.

PASEP

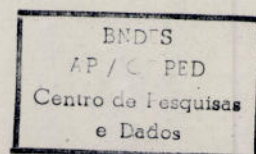
2.7 - A União, os Estados, os Municípios, o D.F. e os Territórios contribuem para o PASEP, mediante recolhimento mensal ao Banco do Brasil das seguintes parcelas:

I - União - ... 2% das receitas correntes efetivamente arrecadadas, deduzidas as transferências feitas a outras entidades da Administração Pública;

II - Estados, Municípios, D.F. e Territórios - ... 2% das receitas correntes próprias, deduzidas as transferências feitas a outras entidades da Administração Pública; e

- 2% das transferências recebidas do Governo da União e dos Estados através do Fundo de Participação dos Estados, D.F. e Municípios.

2.8 - As autarquias, empresas públicas, sociedades de e



conomia mista e fundações da União, Estados, Muni
cípios, D.F. e Territórios contribuem com 0,8%
da receita orçamentária, inclusive transferências
e receita operacional.

PIS/PASEP

2.9 - As contas são creditadas:

- pela correção monetária;
- pelos juros de 3% anuais;
- pelo resultado líquido das operações
realizadas com recursos do Fundo.

3 - Participação dos Beneficiários

3.1 - As importâncias creditadas aos empregados nas ca-
dernetas são inalienáveis e impenhoráveis, desti-
nando-se, primordialmente, à formação do patrimô-
nio do trabalhador.

3.2 - A participação do empregado/servidor (civil e mi-
litar) faz-se mediante os seguintes critérios:

- a) 50% do valor destinado ao Fundo, serão
divididos em partes proporcionais ao
montante de salários recebidos no pe-
ríodo;

- b) 50% em partes proporcionais aos quinquênios de serviços prestados.

4 - Distribuições - Retiradas

4.1 - A distribuição dos valores recolhidos ao Fundo PIS é feita através do sistema de quotas, atendendo à proporcionalidade do salário e quinquênios de tempo de serviço. A distribuição proporcional aos salários do empregado obedece à seguinte ponderação:

<u>Peso</u>	<u>Salário Mensal</u>
2	até 2 vezes m.s.m.
3	mais de 2 até 5 m.s.m.
4	mais de 5 m.s.m., acrescentando-se uma unidade de peso para cada dezena de m.s.m. adicionais.

4.2 - No PASEP, a distribuição proporcional à remuneração faz-se de acordo com a ponderação abaixo:

<u>Peso</u>	<u>Remuneração</u>
2	até 24 salários mínimos
3	mais de 24 a 60 s.m.
4	mais de 60 s.m., acrescida uma unidade de peso, para cada 120 s.m. adicionais.

4.3 - Recebimento do saldo: casamento, aposentadoria, invalidez, morte.

4.4 - É facultado, no final de cada exercício financeiro posterior ao da abertura da conta individual, a retirada das parcelas correspondentes aos juros de 3% e ao resultado líquido das operações realizadas (Lei C. nº 26, art. 3º, alíneas b e c).

4.5 - Aos participantes cadastrados há pelo menos 5 anos e que percebam salário mensal igual ou inferior a 5 vezes o s.m. regional, é facultada, ao final de cada exercício financeiro, retirada complementar que permita perfazer valor igual ao do s.m. regional.

5 - Aplicações

5.1 - Os recursos gerados pelo PIS/PASEP são aplicados de forma unificada, destinando-se, preferencialmente, a programas especiais de investimentos, elaborados e revistas periodicamente segundo as diretrizes e prazos de vigência dos PND.

5.2 - Compete ao BNDE elaborar os programas especiais e processar a aplicação dos recursos.

5.3 - Fica instituído, como subconta do Fundo PIS/PASEP, o Fundo de Participação Social - FPS, destinado à realização de investimentos sob a forma de ações ou debêntures conversíveis.

5.4 - No exercício 1977, os recursos do PIS/PASEP destinados pelo BNDE ao FPS corresponderão a até 5% do total de novas aplicações, elevando-se esse valor para até 10% no exercício seguinte.

* * *

4 - ANEXO ESTATÍSTICO

PIS
ARRECADAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES
POR EXERCÍCIO

Cr\$ 1.000,00

EXERCÍCIO	ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO	ÍNDICE	VARIAÇÃO RELATIVA
1º 71/72	642 292,2	100,00	-
2º 72/73	1 370 732,1	213,40	113,41
3º 73/74	3 060 686,2	476,52	123,29
4º 74/75	5 591 432,9	870,54	82,69
5º 75/76	9 361 516,6	1 457,52	67,43
6º 76/77	16 680 935,2	2 597,09	78,19
7º 77/78	24 620 615,9	3 833,24	47,60
8º 78/79	35 480 415,0	5 524,03	44,11

FONTE: CEF/SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE FUNDOS E PROGRAMAS

PASEP

ARRECAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES

POR EXERCÍCIO

Cr\$ 1.000,00

EXERCÍCIO	ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO	ÍNDICE	VARIAÇÃO RELATIVA %
1º 71/72	622 977	100,00	-
2º 72/73	1 375 248	220,75	120,75
3º 73/74	2 344 399	374,72	69,74
4º 74/75	3 546 329	569,26	51,92
5º 75/76	5 333 305	856,10	50,39
6º 76/77	8 876 862	1 424,91	66,44
7º 77/78	13 130 194	2 107,65	47,91
8º 78/79	20 273 950	3 254,37	54,41
9º 79/80(*)	25 000 000	4 012,99	23,31

(*) - Dados estimados

FONTE: DEFIP/ASTEC/B.B.

PIS

EMPREGADOS CADASTRADOS

EVOLUÇÃO POR ANO

ANO	EMPREGADOS CADASTRADOS	TOTAL ACUMULADO	INDICE
1971	6 011 224	6 011 224	100,00
1972	2 074 450	8 085 674	134,50
1973	2 713 897	10 799 571	179,66
1974	2 192 509	12 992 080	216,13
1975	2 463 046	15 455 126	257,10
1976	2 210 690	17 665 816	293,88
1977	2 281 341	19 947 157	331,83
1978	2 574 274	22 521 431	374,66
1979(*)	2 412 374	24 933 805	414,79

(*) - Dados estimados

FONTE: CEF/

PASEP

EMPREGADOS CADASTRADOS

EVOLUÇÃO POR EXERCÍCIO

EXERCÍCIO	EMPREGADOS CADASTRADOS	TOTAL ACUMULADO	ÍNDICE
1º 71/72	2.692 211	2 692 211	100,00
2º 72/73	321 126	3 013 337	111,93
3º 73/74	337 478	3 350 815	124,46
4º 74/75	467 069	3 817 884	141,81
5º 75/76	474 474	4 292 358	159,44
6º 76/77	366 317	4 658 675	173,04
7º 77/78	80 838	4 739 513	176,05
8º 78/79	- 177 794	4 561 719	169,44

FONTE: DEFIP/ASTEC/B.B.

PIS/PASEP

PERSPECTIVA DE EVOLUÇÃO DOS CADASTRADOS (*)

1 000 pessoas

ANO	CADASTRADOS	INDICE
1979	28 289	100,00
1980	30 199	106,75
1981	31 588	111,66
1982	33 041	116,80
1983	34 561	122,17
1984	36 150	127,79
1985	37 813	133,67
1986	38 796	137,14
1987	39 805	140,71
1988	40 840	144,37
1989	41 902	148,12
1990	42 991	151,97
1991	44 109	155,92
1992	45 256	160,00
1993	46 433	164,14
1994	47 640	168,40
1995	48 878	172,78
1996	50 149	177,27
1997	51 453	181,88
1998	52 971	187,25
1999	54 164	191,47
2000	55 572	196,44

(*) Elaboração COTEC/BNDE

PIS/PASEP

PERSPECTIVA DE EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (*)

1979-2000

Cr\$ 10⁶ de 1978

ANO	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	ÍNDICE
1979	144 808,5	100,00
1980	181 169,0	125,11
1981	217 310,4	150,07
1982	252 572,7	174,42
1983	287 411,3	198,48
1984	322 422,3	222,65
1985	358 395,6	247,50
1986	396 503,4	273,81
1987	439 176,1	303,28
1988	486 388,2	335,88
1989	538 431,8	371,82
1990	595 632,9	411,32
1991	658 333,4	454,62
1992	729 687,2	503,90
1993	810 439,7	559,66
1994	901 200,2	622,34
1995	1 002 650,6	692,40
1996	1 115 497,7	770,33
1997	1 240 548,6	856,68
1998	1 378 648,4	952,05
1999	1 530 765,8	1 057,10
2000	1 698 174,8	1 172,70

(*) - Elaboração COTEC/BNDE

